



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 799,<sup>a</sup> DE 18 DE ABRIL DE 1984

autoriza a doação de terrenos e materiais para construção de trinta casas residenciais pelo sistema Mutirão da Moradia.

A LEI Nº 799, DE 18 DE ABRIL DE 1984, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Município de Silvânia, via Companhia de Envolvimento do Estado de Goiás - COE - o terreno necessário para a construção de um complexo residencial, com trinta casas, estilo popular, destinadas à moradia de pessoas de baixa renda.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a participar da construção dessas casas mediante a aplicação, com recursos próprios, da importância de até Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), utilização de pessoal e de máquinas da municipalidade.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 25.000.000,00 - (vinte e cinco milhões de cruzeiros), dentro da seguinte programação: 10 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 57 - HABITAÇÃO - 316 - HAB. URBANA - 01 - PROJETO: Construção de Casas Populares.

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior fica supressa, parceladamente, a seguinte dotação do vigente orçamento: 10 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 58 - URBANISMO - 575 - VIAS URBANAS - 01 - PROJETO: Construção, Reconstrução e Instalação - 1 - Dotação: Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EQUIPE MILTON TAVARES

cruzeiros)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 18 de abril de  
1984.

  
Milton Tavares Júnior  
PREFEITO